



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 886/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

**Edvaldo Alves de Queiroz** - Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos** - Vice – Prefeita

**Antonio Alves Bertulucci** - Procurador Geral do Município

**Antônio Sérgio da Silva** – Controlador Interno

**Ana Claudia Marques dos Santos** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Ricardo Faustino da Silva** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Rondiney Ribeiro da Silva** - Secretário Municipal de Saúde

**Rozilda Queiroz Vida** - Secretária Municipal de Administração

**Rodrigo Cordeiro de Matos** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sonia Mara Nogueira** - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

**Sand Demmis Donero** - Secretário Municipal de Cultura

**Valcleia Ferreira Benassi** - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Decreto GAP/PGM nº .....	069/2020
Decreto GAP/PGM nº .....	070/2020
Decreto GAP/PGM nº .....	071/2020
Decreto GAP/PGM nº .....	072/2020
Decreto GAP/PGM nº .....	073/2020
Decreto GAP/PGM nº .....	074/2020
Edits de Instauração de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB/S	
Extrato da Ata de Registro Preços nº .....	014/2020
Extrato da Ata de Registro Preços nº .....	015/2020
<b>Câmara Municipal</b>	
Portaria nº.....	046/2020

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO GAP/PGM Nº 069/2020

*Declara de interesse público para fins de Regularização Fundiária a regularização denominada Bom Jesus.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento no Inciso VIII do art. 55 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - Reurb, a qual abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, autuou o Processo Administrativo nº 10/2020 e que é de interesse deste município regularizar todos os imóveis que estão com alguma irregularidade imobiliária, bem como cumprir os objetivos dispostos do Artigo 10 da Lei 13.565/2015;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o interesse urbano social para fins de Regularização Fundiária denominada Bom Jesus, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.320/2018.

Art. 2º A regularização fundiária, definida neste decreto obedecerá aos parâmetros da Legislação Federal quanto a sua classificação como REURB-S, nos termos do art. 13, I, da Lei 13.465/2017.

Art. 3º A regularização será aferida e formalmente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, condicionada ao compulsório e efetivo atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente regularização fundiária correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves De Queiroz  
Prefeito Municipal

### DECRETO GAP/PGM Nº 070/2020

*Declara de interesse público para fins de Regularização Fundiária a regularização de um Núcleo Habitacional, na Rua Arlindo Pinto da Fonseca, Jardim das Palmeiras.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento no Inciso VIII do art. 55 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - Reurb, a qual abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, autuou o Processo Administrativo nº 07/2020 e que é de interesse deste município regularizar todos os imóveis que estão com alguma irregularidade imobiliária, bem como cumprir os objetivos dispostos do Artigo 10 da Lei 13.565/2015;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o interesse urbano social para fins de Regularização Fundiária a regularização de um Núcleo Habitacional, na Rua Arlindo Pinto da Fonseca, Jardim das



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 886/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

Palmeiras.

Art. 2º A regularização fundiária, definida neste decreto obedecerá aos parâmetros da Legislação Federal quanto a sua classificação como REURB-S, nos termos do art. 13, I, da Lei 13.465/2017.

Art. 3º A regularização será aferida e formalmente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, condicionada ao compulsório e efetivo atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente regularização fundiária correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## DECRETO GAP/PGM Nº 071/2020

*Declara de interesse público para fins de Regularização Fundiária a regularização denominada Nova Água Clara.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento no Inciso VIII do art. 55 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - Reurb, a qual abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, autuou o Processo Administrativo nº 12/2020 e que é de interesse deste município regularizar todos os imóveis que estão com alguma irregularidade imobiliária, bem como cumprir os objetivos dispostos do Artigo 10 da Lei 13.565/2015;

### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o interesse urbano social para fins de Regularização Fundiária denominada Nova Água Clara, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.320/2018.

Art. 2º A regularização fundiária, definida neste decreto obedecerá aos parâmetros da Legislação Federal quanto a sua classificação como REURB-S, nos termos do art. 13, I, da Lei 13.465/2017.

Art. 3º A regularização será aferida e formalmente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, condicionada ao compulsório e efetivo atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente regularização fundiária correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## DECRETO GAP/PGM Nº 072/2020

*Declara de interesse público para fins de Regularização Fundiária a regularização denominada Jardim Paraíso.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento no Inciso VIII do art. 55 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - Reurb, a qual abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, autuou o Processo Administrativo nº 11/2020 e que é de interesse deste município regularizar todos os imóveis que estão com alguma irregularidade imobiliária, bem como cumprir os objetivos dispostos do Artigo 10 da Lei 13.565/2015;

### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o interesse urbano social para fins de Regularização Fundiária denominada Jardim Paraíso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.320/2018.

Art. 2º A regularização fundiária, definida neste decreto obedecerá aos parâmetros da Legislação Federal quanto a sua classificação como REURB-S, nos termos do art. 13, I, da Lei 13.465/2017.

Art. 3º A regularização será aferida e formalmente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, condicionada ao compulsório e efetivo atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente regularização fundiária correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves De Queiroz  
Prefeito Municipal

## DECRETO GAP/PGM Nº 073/2020

*Declara de interesse público para fins de Regularização Fundiária a regularização denominada Parque das Industrias.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento no Inciso VIII do art. 55 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.465, de 11 de



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 886/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - Reurb, a qual abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, autuou o Processo Administrativo nº 09/2020 e que é de interesse deste município regularizar todos os imóveis que estão com alguma irregularidade imobiliária, bem como cumprir os objetivos dispostos do Artigo 10 da Lei 13.565/2015;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado o interesse urbano social para fins de Regularização Fundiária denominada Parque das Indústrias, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.320/2018.

Art. 2º A regularização fundiária, definida neste decreto obedecerá aos parâmetros da Legislação Federal quanto a sua classificação como REURB-S, nos termos do art. 13, I, da Lei 13.465/2017.

Art. 3º A regularização será aferida e formalmente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, condicionada ao compulsório e efetivo atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente regularização fundiária correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## **DECRETO GAP/PGM Nº 074/2020**

*Declara de interesse público para fins de Regularização Fundiária à regularização denominada XIV BIZ.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento no Inciso VIII do art. 55 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - Reurb, a qual abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, autuou o Processo Administrativo nº 08/2020 e que é de interesse deste município regularizar todos os imóveis que estão com alguma irregularidade imobiliária, bem como cumprir os objetivos dispostos do Artigo 10 da Lei

13.565/2015;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado o interesse urbano social para fins de Regularização Fundiária denominada XIV BIZ, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.320/2018.

Art. 2º A regularização fundiária, definida neste decreto obedecerá aos parâmetros da Legislação Federal quanto a sua classificação como REURB-S, nos termos do art. 13, I, da Lei 13.465/2017.

Art. 3º A regularização será aferida e formalmente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, condicionada ao compulsório e efetivo atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente regularização fundiária correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves De Queiroz  
Prefeito Municipal

## **EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS E LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA**

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, brasileiro, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 027.355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 205.728.671-15, domiciliado à Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº 17, nesta cidade.

FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, autuou o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, com fundamento na Lei Federal 13.465, Art. 13, I e instaurou procedimento, com vista à regularização do parcelamento do solo e à titularização de imóveis inseridos nas Quadras 19, 20, 25, 26 e 27 do Loteamento Jardim das Palmeiras, e, das Quadras 25, 26 e 27 do Loteamento Jardim Alvorada, na zona urbana deste município, afetando áreas objeto das matrículas 3.383 a 3.408, do competente cartório de registro de imóveis da Comarca de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER também, que sendo o empreendimento Núcleo Urbano Informal Consolidado desde antes da edição da Medida Provisória 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida em Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a titulação das ocupações se processará mediante os instrumentos descritos nos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida Lei, após ato do Poder Executivo Municipal.

Água Clara / MS, 03 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## **EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, PARQUE DAS INDÚSTRIAS**

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, brasileiro, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 886/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

portador da Cédula de Identidade nº 027.355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 205.728.671-15, domiciliado à Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº 17, nesta cidade.

FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, autuou o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, com fundamento na Lei Federal 13.465, Art. 13, I e instaurou procedimento, com vista à regularização do parcelamento do solo denominado PARQUE DAS INDUSTRIAS e à titularização de imóveis inserido na zona urbana deste município, afetando área objeto da matrícula 1.493, do competente cartório de registro de imóveis da Comarca de Ribas do Rio Claro, Estado do Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER também, que sendo o empreendimento Núcleo Urbano Informal Consolidado desde antes da edição da Medida Provisória 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida em Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a titulação das ocupações se processará mediante os instrumentos descritos nos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida Lei, após ato do Poder Executivo Municipal.

Água Clara / MS, 03 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## **EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S.**

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, brasileiro, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade nº. 027.355 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.728.671-15,

FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, autuou o Processo Administrativo nº 07/2020 e instaurou procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, com fundamento na Lei 13.465, Art. 13, I, com vista à regularização de um Núcleo Habitacional, na Rua Arlindo Pinto da Fonseca, Jardim das Palmeiras.

FAZ SABER também, que sendo o empreendimento, Núcleo urbano informal consolidado desde antes da edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a titulação das ocupações se processará mediante os instrumentos descritos nos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida Lei, após ato do Poder Executivo Municipal.

Água Clara/MS, 03 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## **EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DISTRITO SÃO DOMINGOS**

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, brasileiro, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 027.355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 205.728.671-15, domiciliado à Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº 17, nesta cidade.

FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, autuou o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, com fundamento na Lei Federal 13.465, Art. 13, I e instaurou procedimento, com vista à regularização do parcelamento do solo denominado DISTRITO SÃO DOMINGOS e à titularização de imóveis inserido na zona rural deste município, afetando uma

propriedade rural cuja matrícula não foi localizada e uma área que não teve Cadastro Ambiental Rural realizado, Estado do Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER também, que sendo o empreendimento Núcleo Urbano Informal Consolidado desde antes da edição da Medida Provisória 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida em Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a titulação das ocupações se processará mediante os instrumentos descritos nos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida Lei, após ato do Poder Executivo Municipal.

Água Clara/MS, 03 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## **EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, brasileiro, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 027.355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 205.728.671-15, domiciliado à Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº 17, nesta cidade.

FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, autuou o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, com fundamento na Lei Federal 13.465, Art. 13, I e instaurou procedimento, com vista à regularização do parcelamento do solo e à titularização de imóveis inseridos na Quadra 10 do Loteamento Jardim Bom Jesus, na zona urbana deste município, afetando gleba objeto da matrícula 3.849, do competente cartório de registro de imóveis da Comarca de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER também, que sendo o empreendimento Núcleo Urbano Informal Consolidado desde antes da edição da Medida Provisória 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida em Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a titulação das ocupações se processará mediante os instrumentos descritos nos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida Lei, após ato do Poder Executivo Municipal.

Água Clara/MS, 03 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## **EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, JARDIM XIV BIZ**

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, brasileiro, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 027.355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 205.728.671-15, domiciliado à Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº 17, nesta cidade.

FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, autuou o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, com fundamento na Lei Federal 13.465, Art. 13, I e instaurou procedimento, com vista à regularização do parcelamento do solo e à titularização de imóveis inseridos na Quadra L do Loteamento Jardim XIV BIZ, na zona urbana deste município, afetando toda a quadra, objeto da matrícula nº 12.936, do competente cartório de registro de imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER também, que sendo o empreendimento



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 886/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

Núcleo Urbano Informal Consolidado desde antes da edição da Medida Provisória 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida em Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a titulação das ocupações se processará mediante os instrumentos descritos nos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida Lei, após ato do Poder Executivo Municipal.

Água Clara/MS, 03 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

## **EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, LOTEAMENTO JARDIM NOVA ÁGUA CLARA**

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, brasileiro, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 027.355 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 205.728.671-15, domiciliado à Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº 17, nesta cidade.

FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, autuou o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, com fundamento na Lei Federal 13.465, Art. 13, I e instaurou procedimento, com vista à regularização do parcelamento do solo e à titularização de imóveis inseridos na Quadra 41 do Loteamento Jardim Nova Água Clara, na zona urbana deste município, afetando área institucional desta quadra, matriculada no competente cartório de registro de imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER também, que sendo o empreendimento Núcleo Urbano Informal Consolidado desde antes da edição da Medida Provisória 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida em Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a titulação das ocupações se processará mediante os instrumentos descritos nos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida Lei, após ato do Poder Executivo Municipal.

Água Clara/MS, 03 de dezembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº 126/2020. Pregão presencial nº 054/2020.**

**Ata nº 014/2020.** Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de tonners, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esporte e Assistência Social. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara – MS. Fornecedores Registrados: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF: 13.646.927/0001-45, que apresentou os menores preços para o item: 39838, 30465, 17283, 32765, 32766, 16913, 9131, 8932, 16912, 9564, 16903, 30479 e 16910 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 25.725,10 (vinte e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos); MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 00.589.733/0001-03, que apresentou os menores preços para o item: 30479 e 16910 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 39.939,90 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos); RAS TECNOLOGIA GESTAO DE PROJETOS EIRELI, CNPJ/MF: 04.909.973/0001-07, que apresentou os menores preços para o item: 2327, 2328, 2326, 2329, 39528, 17266, 30470, 30468, 30491, 30469, 30467, 9599, 1481, 6672, 1480, 32515, 6690 e 9600 do certame,

perfazendo o valor global de R\$ 38.013,20 (trinta e oito mil e treze reais e vinte centavos); VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 103.678,20 (cento e três mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara – MS, 04 de dezembro de 2020.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº 101/2020. Pregão presencial nº 055/2020.**

**Ata nº 015/2020.** Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara – MS. Fornecedoras Registradas: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, CNPJ/MF Nº 27.789.446/0001-01-que apresentou os menores preços para os itens: 31395, 31403, 9293, 31467, 31469, 32575, 32581, 32604, 32603, 32634, 32633, 32664, 32665, 32708, 32733, 32737 e 32738 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 64.968,30 (sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF Nº 26.396.672/0001-51- que apresentou os menores preços para os itens: 31392, 31399, 39430, 31407, 31420, 31421, 31422, 31423, 31419, 31424, 31425, 31426, 31427, 31428, 31430, 31431, 31443, 31429, 2920, 32587, 32588, 32589, 32608, 32631, 32656, 29516, 16087, 32662, 32704, 35248, 35272 e 35282 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 42.611,75 (quarenta e dois mil e seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos); DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 08.849.206/0001-00- que apresentou os menores preços para os itens: 31396, 31397, 31406, 31401, 35154, 31416, 31440, 31441, 19800, 19691, 8868, 2921, 8866, 31471, 31472, 35309, 32584, 32606, 32617, 32657, 32700, 32712, 32713, 32714, 35196, 32758, 35262, 1185, 8623, 13127, 19776, 8927, 35261, 35264, 35263, 39616, 35280 e 35294 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 83.026,70 (oitenta e três mil e vinte e seis reais e setenta centavos); DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALAR, CNPJ/MF Nº 18.483.775/0001-20- que apresentou os menores preços para os itens: 31391, 31398, 31414, 36855, 31463, 31444, 4264, 31477, 31483, 32573, 32574, 36856, 32618, 32619, 32625, 7135, 32660, 19704, 5785, 32661, 32663, 32701, 32702, 32711, 32725, 32747, 36048, 36049, 32748, 32749, 35213, 35242, 35246, 35258, 39617, 35273, 18487, 35278, 35276, 35284, 35281, 35287 e 35288 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 58.873,90 (cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos); ODONTOMED CANAA LTDA CNPJ/MF Nº 07.947.536/0001-68- que apresentou os menores preços para os itens: 31390, 31408, 31412, 31415, 31418, 31462, 31464, 36046, 31473, 31475, 35312, 31478, 8484, 31476, 31480, 31470, 18827, 1193, 32707, 32709, 8630, 32732, 32718, 32715, 32716, 32753, 35211, 36854, 35243, 2203, 35245, 35244, 35257, 35269, 35271, 35297, 35302 e 35304 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 95.288,99 (noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos); OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 28.069.066/0001-57- que apresentou os menores preços para os itens: 31389, 31393, 31394, 31400, 31405,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 886/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

31409, 31410, 215, 16559, 543, 32635, 32636, 32658, 32659, 32680, 32681, 32683, 32684, 32685, 32686, 32688, 32689, 32690, 32691, 32692, 32694, 32695, 32696, 32697, 32698, 32699, 8913, 32706, 32739, 32750, 32754, 32755, 32763, 35187, 35189, 39615, 35200, 32762, 35259, 35285, 35290, 35291, 35293 e 35296 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 129.080,30 (cento e vinte nove mil e oitenta reais e trinta centavos); VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 473.849,94 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), valor global. Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara – MS, 04 de dezembro de 2020.

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 046, de 03 de Dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão de Assessor Parlamentar I".*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

#### **R E S O L V E:**

Artigo 1.º Nomear EDNA DE SOUZA ALVES, portadora do RG nº 001.666.747 SSP/MS, inscrita no CPF nº 031.218.121-30 para ocupar cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR I, SIMB. DAI-1 no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS